



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS E OS EFEITOS NA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS.

Carla dos Reis Santos⁶²
(UESC)

Cândida Maria Santos Daltro Alves⁶³
(UESC)

RESUMO

A inserção da criança de 6 anos no ensino fundamental tem inflamado inúmeras discussões, tanto pela sua implementação como pelo cumprimento das políticas públicas a que são destinadas. Tais discussões são provenientes da alteração da lei federal nº 9394/1996 quanto da idade obrigatória de ingresso da criança no ensino fundamental e ampliação da duração do ensino fundamental para nove anos. Com isso, pretendemos desenvolver uma pesquisa com o objetivo de compreender como vem sendo implementada a inclusão da criança de 6 anos no primeiro ano do ensino fundamental de 9 anos a partir da citada Lei e suas leis complementares nº 11.114/2005 e 11.274/2006. Especificamente, pretendemos verificar como o município vem se organizando para o atendimento dessa demanda, além de investigar como a inserção dessas crianças vem ocorrendo no interior da escola. Assim, partiremos da assertiva de que os direitos das crianças devem ser assegurados por essas leis. Para isso, se faz necessária uma política de formação continuada de professores que compreenda esta fase importante da vida da criança que está no processo educacional, como construtora do saber e produtora de cultura, refletindo sobre suas vivências lúdicas e estabelecendo relações com a aquisição de conhecimentos, usufruindo de uma aprendizagem mais significativa para a infância.

PALAVRAS-CHAVES: Ensino Fundamental de Nove Anos, Políticas Educacionais, Infância.

INTRODUÇÃO

*Pedagoga e Especialista em Educação Infantil da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores da Educação Básica/PPGE, nível Mestrado Profissional em Educação na UESC, Grupo de Pesquisa Políticas Públicas em Educação. E-mail: carlinha_uesc@yahoo.com.br

**Professora do Departamento de Ciências da Educação/UESC, Ilhéus-BA. Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas-SP. E-mail: candida_alves@yahoo.com.br

62

63



“Como podemos ajudar a criança a se constituir como sujeito no mundo? De que forma a compreensão sobre o significado do brincar na vida e na constituição dos sujeitos situa o papel dos adultos e da escola na relação com as crianças e os adolescentes?” (BORBA, 2007, p. 34).

Tais questionamentos buscam situar nossa pesquisa em andamento, no campo da educação, especificamente no aspecto que diz respeito à inclusão da criança de 6 anos no primeiro ano do Ensino Fundamental de 9 Anos (EF 9 Anos). Como perspectiva, buscamos evidenciar aspectos relevantes dessa etapa para a compreensão da proposta do resgate à ludicidade da criança nos primeiros anos de escolarização, destacando a importância do brincar de forma integrada à aprendizagem educacional e aos objetivos presentes em diferentes áreas do conhecimento para esse primeiro ano do Ensino Fundamental. Para isso, faz-se necessário uma reflexão sobre a política de formação continuada dos professores sem perder de vista a importância do trabalho com o lúdico na sala de aula em preservação à infância e à criança que continua sua trajetória educativa no ensino fundamental.

Neste propósito, a presente pesquisa tem como objetivo geral compreender como vem sendo implementada a inclusão da criança de 6 anos no primeiro ano do ensino fundamental de 9 Anos em um município do sul da Bahia diante da demanda da LDB – Lei nº 9394/1996 e suas leis complementares nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006.

Para tal finalidade será realizado um estudo de caso em uma turma do 1º ano do ensino fundamental de uma escola da rede municipal. A escolha da turma tomará como critério o fato de que as crianças desta turma tenham tido um contato inicial com a escola na Educação Infantil.

Tal estudo justifica-se pelo fato de que, nos últimos anos, as ações discutidas pelo poder público municipal para as séries iniciais, apresentam diferenciações no que diz respeito à organização, estruturação e aperfeiçoamento das práticas para o



desenvolvimento da educação com o foco na ludicidade nesta etapa de escolarização da criança

Diante das perspectivas observadas em classes de Educação Infantil, e analisando do ponto de vista dos cursos de formação de professores que nos são fornecidos, se faz necessária uma ampla reflexão a fim de aliar a teoria e a prática para aprimorar o trabalho docente e principalmente promover o desenvolvimento pleno das habilidades cognitivas, sociais, culturais das crianças nas séries iniciais do Ensino Fundamental de 9Anos.

Nas séries iniciais, as atividades escolares têm tido como objetivo central fazer com que as crianças aprendam a dominar tudo aquilo que é julgado importante ao seu aprendizado naquele momento, e devem ser levadas em consideração as diferenças individuais. Para tal pretensão, a formação docente deve ser priorizada com um olhar mais atento e sensível levando em consideração, as peculiaridades deste público de alunos e alunas em questão e que não deixaram de ser crianças simplesmente pelo fato de mudarem para uma outra etapa educacional.

Assim, no tocante à formação continuada dos profissionais que atuam nesta etapa educacional nas séries iniciais, a legislação atual estimula ações descentralizadas, implicando em iniciativas diferenciadas por parte dos municípios quanto à organização das estruturas e das ações para a concretização dessa formação.

O corte temporal proposto para realização desse estudo, período entre 2015 e 2016, demonstra a intenção de se buscar no contexto contemporâneo, compreender as formulações legais que impactaram a Educação Básica e a inserção da criança de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos e suas implicações.

A partir de tais reflexões o questionamento principal é “Quais os efeitos da implementação das políticas públicas no que diz respeito a inserção da criança de seis anos no ensino fundamental de nove anos? ”, de acordo com essa perspectiva pretendemos compreender como se dá esse processo de inserção da lei e como a mesma está sendo efetiva no chão da escola.



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

O nosso objetivo geral é analisar quais os efeitos políticos e pedagógicos da implementação da lei 9394/1996 e suas leis complementares nº 11.114/2005 e 11.274/2006 numa turma de 1º ano do Ensino Fundamental em uma escola da rede pública de Itabuna, sob o olhar e a escuta das crianças. Além de analisar os documentos federais e municipais direcionados para a inclusão das crianças de seis anos no ensino fundamental de 9 anos; Discutir como a implementação da lei e sua aplicação interfere no desenvolvimento infantil; Relatar como a inserção dessas crianças vem ocorrendo no interior da escola a partir do diálogo estabelecido com os sujeitos da pesquisa; e contribuir ludicamente na formação do professor e no aprendizado das crianças a partir de ações resultantes da pesquisa;

Tal estudo justifica-se pelo fato de que, nos últimos anos, as ações discutidas pelo poder público municipal para as séries iniciais, apresentam diferenciações no que diz respeito à organização, estruturação e aperfeiçoamento das práticas para o desenvolvimento da educação com o foco na ludicidade nesta etapa de escolarização da criança. Estudando numa perspectiva política, as leis que definem a ampliação do ensino fundamental de 9 anos contradizem em muitos pontos o que realmente se entende em respeitar a infância. Para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

“É considerada **criança** a pessoa com idade inferior a doze anos e **adolescente** aquela entre doze e dezoito anos de idade,¹ culturalmente no Brasil se considera adolescente a partir dos 13 anos. Outra diferença entre a lei e cultura é o Estatuto da Juventude, LEI Nº 12.852, que considera jovem a pessoa até vinte nove anos de idade, mas que culturalmente no Brasil se considera até vinte quatro anos de idade. Para a prática de todos os atos da vida civil, como a assinatura de contratos, é considerado capaz o adolescente [emancipado](#)” (BRASIL,1990)

Diante dessa concepção de criança apresentada pelo ECA, questionamos o seguinte: como ceifar esse direito da criança à ludicidade a partir dos 6 anos? Junta-se a isso, a fundamentação a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI/2010) que tem seu foco principal no educar e cuidar, e como eixo



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

norteador de sua proposta curricular o brincar e as interações, o que não é apresentado como prioridade quando tratamos do Ensino Fundamental, cujo foco está no ensino.

Diante das perspectivas observadas em classes de Educação Infantil, e analisando do ponto de vista dos cursos de formação de professores que nos são oferecidos, se faz necessária uma ampla reflexão a fim de aliar a teoria e a prática para aprimorar o trabalho docente e principalmente promover o desenvolvimento pleno das habilidades cognitivas, sociais, culturais das crianças nas séries iniciais do Ensino Fundamental de 9 Anos.

AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS:

No século XX, ampliam-se os movimentos em defesa da Educação Infantil e alargam-se o entendimento de que a criança precisa ser respeitada como criança. Os psicólogos e educadores, a exemplo de: Jean Piaget, Henri Wallon, Steiner e Vygotsky, têm apresentado grande contribuição para o desenvolvimento infantil, fornecendo as bases para uma educação que atenda os direitos e as especificidades da criança.

A Educação Infantil é fruto do processo político, econômico e social do percurso histórico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 assegura à criança o direito desde à creche e, ao Estado, o dever de mantê-la, alterando assim, a concepção assistencialista e surgindo, neste cenário, discussões acerca do cuidado e da educação das crianças pequenas de forma indissociável, sem que uma função prepondere sobre a outra.

No entanto, ao passo que há um avanço com a Constituição que aponta na direção do direito da criança à educação infantil, surge em seguida um retrocesso com a Lei nº 11. 274 de fevereiro de 2006, que amplia o Ensino Fundamental para nove anos, e transfere as crianças de 6 (seis) anos para a escola obrigatória, sem passar por uma preparação dos professores para a recepção que teria que ser dada à essas crianças. De acordo com tal lei, as crianças com 6 anos completos até o final do mês de março não estariam mais na educação infantil. A intenção foi evitar rupturas na qualidade da oferta



e na trajetória educacional da primeira infância, garantindo continuidade pedagógica no que se refere aos objetivos, organização, conteúdos, acompanhamento, avaliação.

AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E A ESCOLA: O DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Essa normatização exigiu da escola um novo olhar para repensar a suas dimensões política, administrativa e pedagógica, mas que não ocorreu em tempo hábil. Não houve sequer reestruturação dos espaços e mobiliários adequados ao tamanho das crianças de 6 anos que em muitas salas permaneciam e ainda permanecem com as pernas fora do chão, em virtude da altura desproporcional ao seu tamanho.

Para além da normatização, as implicações nas demais etapas do ensino, nos levam a refletir, repensar concepções e rever práticas, além de adequar o modelo de ensino à nova realidade. Dessa forma, tem provocado o retorno, o reforço e a continuidade de práticas que associam educação à instrução, com atividades mecânicas onde as crianças são treinadas a seguir modelos (cobrir pontilhado, copiar e repetir).

Podemos pensar a Educação como um direito social, que é o princípio para todos os outros direitos. E para a garantia desse direito o processo educacional exige uma relação entre educadores, gestores e pesquisadores, em todos os setores responsáveis pela organização dos aspectos educacionais. À esse respeito, pode-se destacar na dimensão administrativa, a aquisição do mobiliário e material pedagógico adequado às crianças de seis anos. Esta mesma dimensão é uma das mais preocupantes e que não está sendo cumprida, devido a falta de investimento suficiente no âmbito da educação básica, bem como do reconhecimento das especificidades das crianças dessa faixa etária. Há de se considerar que o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas, bem como a formação do professor deve estar de acordo com a LDB/1996, as leis constitucionais e a Resolução Municipal.

Para isso, deve-se compreender que para aprender a ler e escrever a criança deverá ter desenvolvido certas capacidades inerentes ao tempo específico de cada uma delas. Dessa forma, partimos do princípio de que cada criança tem seu tempo próprio



para o início da aprendizagem de leitura e escrita, pois cada criança é um ser individual, ativo e único. A apropriação do código de escrita, por meio do processo de escolarização formal, priva as crianças do que realmente as estimulam. Para Bissoli, o lúdico e a brincadeira no momento do aprender é:

Retirar da criança o direito a brincadeira, limitando-se sua vida escolar a sala de aula é relegar, a segundo plano, o que é imprescindível: a integração entre inteligência e envolvimento afetivo (...) ignorar a importância de a criança participar como sujeito de suas aprendizagens e desenvolvimento, o que só é possível se o que se propõe a ela está adequado a suas possibilidades e por isso faz sentido. É reproduzir desde o princípio da educação institucionalizada, a lógica do capital: enquanto alguns detêm o poder de mando; outros limitam-se a obedecer, realizando ações cujo objetivo é apenas preparo para a vida e não a vida aqui e agora. É fazer do futuro um escravizador do presente e não o seu fruto... (BISSOLI, 2005, p. 202).

Nessa perspectiva de desenvolvimento da criança, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº. 4.024/61 garantia quatro anos de ensino obrigatório. Em 1971, a lei 5.692/71 ampliou para oito anos o ensino obrigatório, atendendo o aluno dos 07 aos 14 anos. A segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/96, já permite a entrada de crianças de seis anos nessa etapa de ensino, de acordo com o Art. 87, § 3º, inciso I: “[...] matricular todos os educandos a partir de sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental”. A Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional da Educação (PNE, p. 35), sinalizava a ampliação do ensino fundamental obrigatório para nove anos de duração colocando em seus objetivos e metas, ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 7 a 14 anos.

A partir da constituição, vão surgindo gradativamente, outras instituições infantis e ampliando o olhar para esta etapa da educação. Porém, este tem sido um processo muito lento, com poucos investimentos na educação das crianças pequenas, diante da demanda de crianças que ainda encontram-se fora da educação e uma acentuada



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

desvalorização do profissional de educação infantil, aliada a falta de espaços educativos apropriados. Ainda presenciamos em muitos municípios casas em condições inadequadas, garagem, galpão servindo como escolas de educação infantil. Pode-se inferir que o descaso com a educação das crianças pequenas perdurou e perdura por muitos anos em diferentes municípios da região.

Apesar das dificuldades e do distanciamento ainda vigente entre o legal e o real, vislumbramos os avanços na legislação nacional que têm desafiado os municípios a criarem alternativas para assegurar a qualidade da educação das crianças pequenas. Temos consciência de que se trata de um processo demorado, que implica em mudanças de concepções, valores e posturas, no que diz respeito às concepções de criança, infância e educação infantil. Exige de todos nós, envolvidos com essa educação, a conscientização, o respeito, o reconhecimento, a politização e o compromisso político com a qualidade da educação infantil, tanto por parte dos governantes quanto da sociedade civil organizada e, principalmente, dos profissionais envolvidos com esta etapa da educação. Assim, requer pensar em políticas de estado e não políticas de governo, a qual entra governo e sai governo e não existe uma continuidade nas propostas, reduz-se apenas a um que faz e outro que desfaz o que foi feito. A pesquisa intitulada A implementação da política pública para a educação infantil: entre o proposto e o existente, defendida em 2013 por ALVES (2013) vem contextualizar exatamente esse quadro de distanciamento entre o que é proposto e o que não vem sendo realizado em prol a uma educação infantil referenciada e de qualidade para todas as crianças, mesmo diante de uma legislação forte como a que temos nos dias atuais.

A proposta de ampliação para o ensino fundamental de 9 anos, para o Ministério da Educação (MEC), seria uma aproximação da prática que era desenvolvida no último ano da Educação Infantil. Onde o planejamento deveria percorrer o currículo do Ensino Fundamental, que deveria valorizar mais o desenvolvimento humano, o direito a educação de qualidade, a cultura e o conhecimento científico, a diversidade e a flexibilização da avaliação.



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

Segundo o conselho Nacional de Educação, dois motivos impediam a ampliação do ensino fundamental, um seria defender a autonomia dos sistemas de ensino municipal e o outro seria o mau desempenho dos alunos do ensino fundamental, no que se referia aos conhecimentos básicos de português e matemática. Acreditando-se que o mais importante seria melhorar a qualidade e aperfeiçoar a educação oferecida.

Após pressão política do MEC e constatação que as crianças de 6 anos no ensino fundamental gerariam renda muito superior, devido ao Fundef, o CNE resolveu regulamentar o programa de ampliação do ensino fundamental, transformando assim nossas crianças em unidade monetária.

Entretanto, o CNE alertava que para a execução desse programa se fazia necessário um planejamento quanto à adequação dos espaços, uma reformulação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental, formação dos professores, compra de mobiliários e materiais didáticos, adequação dos programas de alimentação e transporte escolar. Tal planejamento deveria ser construído coletivamente com a sociedade, através das reformulações dos Planos Municipais, Estaduais e Projetos Políticos Pedagógicos das escolas. Inserindo a Educação Infantil no contexto desta reflexão, a fim de que a criança fosse a menos prejudicada nesta transição.

As consequências dessas mudanças foram desastrosas, podemos citar a perda de recurso do Fundeb para a Educação Infantil, pois a maioria das crianças eram de 6 anos, a diminuição de salas e a reorganização de professores da EI, e a desqualificação do trabalho das instituições de Educação Infantil, que asseguravam o direito à Educação Infantil. Diante de tais consequências, percebemos como a Educação Infantil está desvalorizada e prejudicada no cenário nacional, onde todos esses fatores só prejudicam a educação das crianças tornando-os obrigatoriamente adultos antes do tempo previsto, pulando etapas que deveriam estar sendo vivenciadas na Educação Infantil.

Podemos constatar ainda a Lei nº 414/2008 que propõe que a Educação Infantil seja restrita aos 5 anos de idade. Todas essas modificações sem debate público, valorizando somente o pensamento capitalista, desconsiderando as especificidades da Educação Infantil, geram ônus ao aprendizado das crianças como criadoras de sua



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

própria cultura. Com essa proposta da lei de ampliação do ensino fundamental, perde-se a concepção de infância, quando se antecipa a escolarização. Essa lei foi criada devido a vários motivos, dentre eles podemos destacar: A avaliação externa, o financiamento, a alfabetização na idade certa, etc.

A Educação Infantil também faz parte deste contexto, exigindo de nós novos estudos, planejamento e tomadas de decisão coletiva acerca do currículo desta etapa da educação.

Analisando e refletindo sobre a nossa experiência docente nas instituições que atendem a Educação Básica, percebemos que a ludicidade ocupa um lugar pouco valorizado como oportunidade de aprendizagem e tem ficado para a hora que nada temos a fazer ou “se dê tempo a gente brinca”. O que demonstra a fragilidade da formação de nossos professores que desconhecem o potencial da brincadeira, com real valor para o desenvolvimento da criança a partir do brincar e das interações, eixo norteador das diretrizes curriculares nacionais.

Assim, acreditamos que a formação do (a) professor(a), poderá contribuir para um maior entendimento sobre a importância da atividade lúdica para o desenvolvimento das crianças na faixa etária das séries iniciais, onde a LDB nº 9394/1996 esclarece o início do ciclo de alfabetização, e é papel do professor ter o discernimento e a compreensão que este processo se inicia e que não se conclui em apenas um ano e que pode ser potencializado se aliado às brincadeiras, à ludicidade.

Percebe-se aí a necessidade de conhecer o que dispõe o MEC, acerca das políticas públicas para inserção da criança de 6 anos no ensino fundamental, o que inclui saber sobre: planejamento, organização dos espaços e materiais, bem como a organização da rotina que garanta o espaço para que o brincar aconteça e o aprendizado alfabético e letrado exista de maneira natural, sem ultrapassar os limites e os direitos das crianças pequenas.



RESULTADOS ESPERADOS

O trabalho nas séries iniciais deve ter como foco a criança e suas diversas relações que podem ser estabelecidas a partir de experiências sensíveis do corpo e do movimento efetivo com o mundo em seu coletivo infantil.

Assim, delimitamos a estudar um grupo de crianças de uma unidade escolar da educação básica do município de Itabuna/BA, com o intuito de compreender como vem sendo implementada as políticas públicas educacionais para a inserção da criança de 6 anos no primeiro ano do ensino fundamental de 9Anos, a partir de suas vozes.

Este se torna o grande desafio dessa pesquisa, possibilitar aos profissionais da Educação Básica um novo olhar sobre sua prática e sobre como o processo alfabético está sendo inserido nesta fase do desenvolvimento infantil.

Atualmente, com as novas perspectivas de ensino e aprendizagem, diferentes áreas do conhecimento passaram a utilizar-se de atividades lúdicas, por meio de jogos e brincadeiras, para desenvolver a aprendizagem de crianças e jovens em processo de escolarização.

Para integrar os jogos e brincadeiras na rotina da sala de aula, é importante, no entanto, o professor pensar o objetivo daquele jogo ou brincadeira para o aprendizado de todas as crianças. É preciso que se defina o momento e a forma do brincar na sala de aula. As atividades lúdicas devem se integrar ao planejamento e à rotina da classe de forma a contemplar situações em que a turma esteja disposta em grande grupo, envolvendo todos da classe na mesma atividade. Inúmeras estratégias podem ser utilizadas para que o aprendizado e a alfabetização aconteçam de maneira lúdica e prazerosa, totalizando o real sentido do desenvolvimento infantil.

A abordagem metodológica a ser utilizada na pesquisa será qualitativa, privilegiando os procedimentos metodológicos de dois tipos de levantamentos: pesquisa de caráter bibliográfico e documental e pesquisa empírica. Segundo André (1995) as técnicas de pesquisa são consideradas um conjunto de preceitos ou processos de que serve uma ciência, ou seja, são habilidades de usar esses preceitos e normas, na obtenção de seus propósitos.



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

Pode-se dizer que a observação, a entrevista e a análise de documentos são os mais utilizados, embora possam ser complementados por outras técnicas.

É preciso, também, levar em conta a necessidade de um contato direto com o campo. Esse contato direto do pesquisador com o seu objeto de estudo possibilita segundo Lüdke e André (2013, p.26) a verificação da ocorrência ou não de um determinado fenômeno, auxiliando-o no processo de compreensão e interpretação daquilo que está sendo estudado.

Para tal estudo pretendemos destacar uma estratégia de pesquisa que utiliza a escuta direta dos principais envolvidos, as crianças. Durante os encontros e observações, utilizaremos algumas provocações com a finalidade de coletar dados concretos a partir da escuta sensível de sentimentos e emoções das crianças relevantes a essa transição tão importante nessa fase da criança.

Objetivamos nessa etapa relacionar os conceitos teóricos com os fenômenos observados. Esse processo será todo registrado por meio de anotações, gravações de áudio e/ou filmagens. Esses relatos orais, a princípio, serão norteados por um roteiro de questões em formulários estruturados.

Após levantamento e organização dos dados, inscreve-se a análise desses, objetivando levantar as temáticas mais frequentes, organizando-as em categorias, embasadas na base teórica de estudo e referência da pesquisa.

A investigação constituirá também de uma pesquisa teórica, utilizando-se de fontes bibliográficas (teses, dissertações, livros, artigos, revistas etc.). O objetivo é analisar pesquisas anteriores sobre o mesmo tema e discutir o referencial teórico. Tem por base uma revisão da literatura acerca do conceito de infância, alfabetização e ludicidade, objetivando a circunscrição do conceito e sua constituição como fenômeno historicamente construído.

A análise dos dados ocorrerá durante todo o processo de pesquisa, e ao finalizar a coleta de dados esta tornar-se-á mais sistemática, formal e organizada, por meio das categorizações necessárias e do recurso ao referencial teórico. Procurará realizar uma triangulação dos dados com a atenção constante aos objetivos e aos aspectos metodológicos.

Pretende-se, dessa forma, refletir as práticas escolares nas series iniciais no município de Itabuna, com a sistematização dos resultados e produção de um conhecimento particular e



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

real sobre a situação da criança, de acordo com os diferentes contextos em que a mesma se desenvolve.

Por isso, a nova lei não pode ser encarada apenas como uma modificação de nomenclatura, ou seja, como antecipação das atividades escolares típicas destinadas às crianças de sete para as de seis anos. É preciso construir uma proposta pedagógica adequada às necessidades e características das crianças de seis anos, garantindo espaço para o lúdico, respeito aos diferentes ritmos, valorização das experiências. Sobretudo, é necessário levar em conta, de forma equilibrada e constante, o crescimento intelectual e sócio-afetivo, a ludicidade e o jogo, o aprendizado da leitura e da escrita. (NORNBERG, 2012, p. 150)

Tal configuração pode se dá a partir de uma definição de novas linhas de ação e a implementação de projetos e programas mais adequados às necessidades da realidade local, bem como, na formulação de políticas públicas para a alfabetização no tempo correto que implique em uma nova perspectiva de conceito de infância e de alfabetização e de formação de profissionais da educação, uma vez que abrange um espectro mais amplo em direção a uma visão globalizada de educação, mais abrangente, democrática e eficiente.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Cândida M^a Santos Daltro. **A implementação da política pública de educação infantil: entre o proposto e o existente** / Tese de Doutorado/FE Unicamp – Campinas, SP: [s.n.], 2013.
- BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do. **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade**. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 135 p.
- BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular para educação infantil**. 3v. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume 2: Formação Pessoal e Social.
- _____. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular para educação infantil**. 3v. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume 3: Conhecimento de mundo.



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: MEC, 1996.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf205a214.htm Acesso em 20 junho 2013.

_____. **ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990.

BISSOLI, Michelle de Freitas. **Educação e desenvolvimento da personalidade da criança**: contribuições da teoria histórico-cultural. 282p. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Estadual Paulista, Marília, 2005.

FLÔR, Dalânea Cristina e DURLI, Zenilde. **Educação infantil e formação de professores** – Florianópolis. Ed. Da UFSC, 2012. 256 p.

GOBBI, Márcia Aparecida e PINAZZA, Mônica Appezzato (Orgs.) **Infância suas linguagens**. São Paulo: Cortez, 2014.

KLEIN, Sylvie Bonifácio. Ensino fundamental de nove anos no município de São Paulo: um estudo de caso. Dissertação de mestrado. São Paulo: 2011. 233 p.

KRAMER, Sonia. Currículo de Educação Infantil e a Formação dos Profissionais de Creche e Pré-escola: questões teóricas e polêmicas. In: MEC/SEF/COEDI. **Por uma política de formação do profissional de Educação Infantil**. Brasília-DF. 1994.

LÜDKE, M., ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 2013.

NORNBERG, Marta; PACHECO, Suzana Moreira; RAPOPORT, Andrea. **Crianças, Infância e Primeiro Ano: A centralidade do brincar e do aprender a ler e escrever juntos**. In: Cadernos de Educação | FaE/PPGE/UFPel: Pelotas, 2012. p.134 – 154.

SARMENTO, Manuel; GOUVEA, M^a Cristina Soares de (orgs.) **Estudos da Infância: educação e práticas sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

TOMÉ, Marta Fresneda. **Ensino fundamental de nove anos ou cerceamento do direito à educação infantil?** Uma análise crítica das políticas educacionais para a infância no Brasil. Revista Científica Eletrônica de Pedagogia, Julho de 2011, nº 18.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. São Paulo: Martins Fontes, 1994.